



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Adm. 2005/2008

LEI N.º 093/2008

“Assegura a isenção no IPTU para idosos acima de 65 anos, que recebem rendimento mensal inferior a dois salários mínimos e possuam imóvel de sua propriedade no município de São Domingos.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a isenção no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos que recebam renda mensal inferior a dois salários mínimos e que possuam um imóvel de sua propriedade no município de São Domingos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Goiás,
27 dias do mês de Novembro de 2008.

ROZANA ZAGO VALENTE
Prefeita Municipal

*Recebi em
27.11.08
Rozana*